

Você sabia que o órgão ou entidade de origem do servidor deverá dar cumprimento imediato à decisão de PAD ou SAI, independente de notificação da CGE?

Assim que publicada decisão em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, cabe ao órgão ou entidade de origem do servidor dar efetivo cumprimento à respectiva decisão, com notificação do servidor e registros nos assentamentos funcionais, além de alimentação dos sistemas pertinentes, conforme determina o artigo 253 da Lei Estadual nº 869/1952.

NÃO SABIA? A COGE TE INFORMA!

cge.mg.gov.br/publicacoes/informes-coge

